



00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 16 de Fevereiro de 2007	Proposição Medida Provisória nº 348, de 22 de Janeiro de 2007.
--	---

Autor Deputado Eduardo Valverde	Nº do Prontuário
---	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa ~~4.~~ Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Inclue-se o Artigo 1º §2º, da Medida Provisória nº 349, de 22 de Janeiro de 2007, a seguinte redação: Art. 1º §2º A alocação de recursos oriundos do FIP-IE de que trata este artigo, §1º deverá ser constituída com base nos critérios de desenvolvimento sustentável. JUSTIFICATIVA Como primeiro signatário do protocolo do Kyoto, protocolo este concebido primeiramente na Conferencial Mundial ECO-92, o Brasil alavancou as discussões sobre os mecanismos de desenvolvimento sustentável tornando-se referência internacional na questão. Frente ao exposto torna-se indispensável a inserção dos projetos de infra-estrutura apontados pela MPV no conceito de sustentabilidade.				

PARLAMENTAR

--	--